



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo N° 24/2026
Dispensa N° 20/2026

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas institucionais em aço inox escovado, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura por 60 cm de altura, produzidas em chapa de aço inoxidável AISI 304, com espessura aproximada de 1,2 mm, destinadas à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, compreendendo a elaboração, diagramação e impressão digital em película transparente aplicada à placa, contendo elementos de comunicação visual institucional, tais como brasões, logomarcas oficiais, nomes de autoridades, cargos, identificação da unidade, e demais informações pertinentes, bem como sistema de fixação por meio de parafusos tipo castelo, incluindo ainda a confecção de placas comemorativas e de homenagem às Folias de Reis do município, observando padrões de qualidade, durabilidade, legibilidade e estética compatíveis com a finalidade institucional, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.”**

Visando atender o disposto do §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de proposta adicionais à Câmara Municipal.

Compõe este aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

As Proposta serão recebidas pelo e-mail compras@silvianopolis.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até 24 de abril de 2026, às 17:00 horas.

O Termo de Referência a este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (35) 99972-0879.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG em até dois uteis após a convocação.

Silvianópolis/MG, 20 de abril de 2026.

Edilaine Carvalho de Brito Zordan
Câmara Municipal de Silvianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.1. Não serão exigidos documentos de qualificação econômica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Não serão exigidos documentos de qualificação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a eventual **“Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas institucionais em aço inox escovado, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura por 60 cm de altura, produzidas em chapa de aço inoxidável AISI 304, com espessura aproximada de 1,2 mm, destinadas à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, compreendendo a elaboração, diagramação e impressão digital em película transparente aplicada à placa, contendo elementos de comunicação visual institucional, tais como brasões, logomarcas oficiais, nomes de autoridades, cargos, identificação da unidade, data de inauguração e demais informações pertinentes, bem como sistema de fixação por meio de parafusos tipo castelo, incluindo ainda a confecção de placas comemorativas e de homenagem às Folias de Reis do município, observando padrões de qualidade, durabilidade, legibilidade e estética compatíveis com a finalidade institucional, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.”**

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada identificação institucional, formalização de ato público inaugural e valorização do patrimônio cultural do município, por meio da confecção de placas em aço inox escovado, destinadas à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, em estrita observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, interesse público e preservação da memória institucional e cultural.

No que se refere à inauguração do Centro de Atendimento ao Cidadão, vinculado ao Posto de Identificação, cuja implantação decorre da necessidade de ampliação e qualificação dos serviços públicos prestados à população, faz-se imprescindível a confecção de duas placas institucionais vinculadas à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com os padrões oficiais de identidade visual do referido órgão.

A primeira placa destina-se à formalização do ato inaugural, contendo as informações das autoridades públicas envolvidas, tais como Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, bem como representantes da estrutura da Polícia Civil, incluindo Chefe de Polícia, Chefes de Departamento e autoridades policiais locais, observando rigorosamente a hierarquia institucional e os padrões gráficos previamente estabelecidos.

A segunda placa destina-se especificamente à identificação institucional do espaço público, consistindo na aplicação do símbolo oficial da Polícia Civil, com a finalidade de assegurar o imediato reconhecimento do órgão responsável pelo serviço prestado, garantindo padronização visual, fortalecimento da identidade institucional e adequada orientação ao público usuário.

Ressalta-se que a instalação dessas placas não se trata de mera formalidade estética, mas sim de exigência institucional indispensável à realização do ato inaugural, constituindo elemento integrante do procedimento administrativo necessário para a solicitação e obtenção de autorização para a inauguração oficial do espaço junto aos órgãos competentes. A ausência desses elementos comprometeria a regularidade do ato, podendo inviabilizar ou retardar a formalização da entrega do



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamento público à população.

A correta identificação do espaço público por meio de placas institucionais assegura a transparência administrativa, a publicidade dos agentes públicos responsáveis, a rastreabilidade das ações governamentais e a preservação da memória institucional, evitando inconsistências, garantindo padronização e conferindo legitimidade ao ato administrativo praticado.

Paralelamente, a contratação contempla a confecção de placas comemorativas destinadas à homenagem das Folias de Reis do município de Silvianópolis/MG, manifestação cultural tradicional de elevada relevância histórica, social e cultural, profundamente enraizada na identidade local. Destaca-se que o município possui um grupo de Folia de Reis com tradição centenária, configurando patrimônio cultural imaterial de significativo valor, cuja preservação e valorização constituem dever do Poder Público.

A formalização dessas homenagens por meio de placas institucionais permanentes representa instrumento legítimo de reconhecimento público, preservação da memória coletiva e incentivo à continuidade das manifestações culturais tradicionais, alinhando-se às diretrizes constitucionais de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, bem como às políticas públicas de valorização da cultura popular.

A ausência de registros institucionais dessa natureza implica não apenas na perda de oportunidade de valorização cultural, mas também na fragilização das ações de preservação da identidade local, evidenciando a necessidade da presente contratação como medida adequada e necessária ao cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal.

Para atendimento dessas demandas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica na confecção de placas em aço inox escovado padrão AISI 304, com espessura adequada, incluindo todos os serviços de elaboração, diagramação, impressão digital em película transparente, acabamento e fornecimento de sistema de fixação apropriado, garantindo durabilidade, resistência, legibilidade e qualidade estética compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, bem como observância integral dos padrões de identidade visual institucional dos órgãos envolvidos.

A escolha do material em aço inoxidável escovado justifica-se por sua elevada durabilidade, resistência à corrosão, baixa necessidade de manutenção e adequada apresentação estética, características indispensáveis para elementos de comunicação visual permanente expostos a condições ambientais diversas.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento e transparência. Ademais, o art. 11 da referida lei estabelece que as contratações públicas devem atender às necessidades da Administração e à obtenção de resultados que assegurem a efetividade das ações institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a confecção de placas institucionais em aço inox destinadas à inauguração do Centro de Atendimento ao Cidadão e à homenagem das Folias de Reis do município de Silvianópolis/MG revela-se medida essencial para assegurar a regular formalização de ato público relevante, a transparência administrativa, o fortalecimento da identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

institucional, a adequada identificação do órgão público por meio de seu símbolo oficial e a valorização do patrimônio cultural local, em plena consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qnt.
01	Placa de inauguração do Posto de Identificação vinculado ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, a ser produzida em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, com espessura de 1,2 mm, medindo aproximadamente 80 cm de largura por 60 cm de altura, contendo impressão digital em película transparente aplicada sobre a superfície e fixação por meio de 4 (quatro) parafusos tipo castelo, devendo seguir rigorosamente os padrões de identidade visual da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), incluindo brasão da PCMG, marca institucional e brasão do Estado de Minas Gerais, bem como a disposição dos elementos gráficos e textuais conforme modelo institucional, contendo o título “POSTO DE IDENTIFICAÇÃO – SILVIANÓPOLIS”, data “MAIO 2026”, e a relação de autoridades, sendo: MATEUS SIMÕES – Governador do Estado de Minas Gerais; Lúcio Tadeu Andrade Peixoto – Prefeito Municipal de Silvianópolis; João Batista Beraldo – Vice-Prefeito; Regiane Rosângela Marques – Presidente da Câmara Municipal; LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS – Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais; RITA DE CÁSSIA JANUZZI – Chefe-Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais; PEDRO HENRIQUE RABELO BEZERRA – Chefe do 17º Departamento de Polícia Civil – Pouso Alegre; Delegado Regional de Polícia Civil competente; e Luiz Felipe Brizzi Santos – Delegado Titular do Posto de Identificação, com os nomes apresentados em fonte Lato Black, tamanho 40 pts, cargos em fonte Lato, tamanho 40 pts, e identificação da unidade e cidade centralizadas em fonte Lato Black, tamanho 80 pts, incluindo os serviços de criação, diagramação, revisão, produção e acabamento final, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação antes da execução definitiva.	01
02	Placa de identificação institucional, confeccionada em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm, contendo a inscrição “POSTO DE IDENTIFICAÇÃO” e a aplicação do brasão oficial da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), a ser reproduzido conforme padrões institucionais, por meio de impressão digital em película transparente de alta resolução aplicada sobre a superfície, com disposição centralizada do brasão na parte superior e da inscrição na parte inferior, admitindo-se a utilização predominante da cor preta para o texto e elementos gráficos, desde que preservadas as características essenciais do brasão e garantido o contraste e a legibilidade, com acabamento de alta qualidade, resistente à ação do tempo, e sistema de fixação adequado para instalação em porta, incluindo todos os serviços de criação, diagramação, produção e acabamento final, assegurando a adequada proporção e integridade dos elementos, vedada qualquer distorção que comprometa a identificação institucional, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação antes da execução definitiva.	01
03	Placas destinadas à homenagem das Folias de Reis do Município de Silvianópolis/MG, confeccionadas em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, medindo aproximadamente 23 cm de largura por 18 cm de altura, com aplicação de gravação e/ou impressão digital em película de alta resolução sobre a superfície, contendo textos e elementos gráficos definidos pela administração, com acabamento de alta qualidade, bordas devidamente finalizadas e sistema de fixação adequado, garantindo resistência, durabilidade, legibilidade e adequada apresentação estética, incluindo todos os serviços de produção e acabamento final, sendo que a arte gráfica será previamente elaborada e encaminhada pela administração.	04



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento e a prestação dos serviços dar-se-ão em até 15 dias úteis da realização do empenho ou assinatura do contrato, ficando o fornecedor vinculado enquanto não instalar e fruir o prazo da garantia, sendo que esta somente começa a correr quando da completa instalação na Câmara Municipal.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10 - DA RESPONSABILIDADE

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 20 de abril de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Logradouro: _____, N.º _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____.

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

É objeto deste processo a “**Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas institucionais em aço inox escovado, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura por 60 cm de altura, produzidas em chapa de aço inoxidável AISI 304, com espessura aproximada de 1,2 mm, destinadas à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, compreendendo a elaboração, diagramação e impressão digital em película transparente aplicada à placa, contendo elementos de comunicação visual institucional, tais como brasões, logomarcas oficiais, nomes de autoridades, cargos, identificação da unidade, e demais informações pertinentes, bem como sistema de fixação por meio de parafusos tipo castelo, incluindo ainda a confecção de placas comemorativas e de homenagem às Folias de Reis do município, observando padrões de qualidade, durabilidade, legibilidade e estética compatíveis com a finalidade institucional, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto**”, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Valor unit.	Valor total
01	Placa de inauguração do Posto de Identificação vinculado ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, a ser produzida em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, com espessura de 1,2 mm, medindo aproximadamente 80 cm de largura por 60 cm de altura, contendo impressão digital em película transparente aplicada sobre a superfície e fixação por meio de 4 (quatro) parafusos tipo castelo, devendo seguir rigorosamente os padrões de identidade visual da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), incluindo brasão da PCMG, marca institucional e brasão do Estado de Minas Gerais, bem como a disposição dos elementos gráficos e textuais conforme modelo institucional, contendo o título “POSTO DE IDENTIFICAÇÃO – SILVIANÓPOLIS”, data “MAIO 2026”, e a relação de autoridades, sendo: MATEUS SIMÕES – Governador do Estado de Minas Gerais; Lúcio Tadeu Andrade Peixoto – Prefeito Municipal de Silvianópolis; João Batista Beraldo – Vice-Prefeito; Regiane Rosângela Marques – Presidente da Câmara Municipal; LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS – Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais; RITA DE CÁSSIA	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	JANUZZI – Chefe-Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais; PEDRO HENRIQUE RABELO BEZERRA – Chefe do 17º Departamento de Polícia Civil – Pouso Alegre; Delegado Regional de Polícia Civil competente; e Luiz Felipe Brizzi Santos – Delegado Titular do Posto de Identificação, com os nomes apresentados em fonte Lato Black, tamanho 40 pts, cargos em fonte Lato, tamanho 40 pts, e identificação da unidade e cidade centralizadas em fonte Lato Black, tamanho 80 pts, incluindo os serviços de criação, diagramação, revisão, produção e acabamento final, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação antes da execução definitiva.			
02	Placa de identificação institucional, confeccionada em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm, contendo a inscrição “POSTO DE IDENTIFICAÇÃO” e a aplicação do brasão oficial da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), a ser reproduzido conforme padrões institucionais, por meio de impressão digital em película transparente de alta resolução aplicada sobre a superfície, com disposição centralizada do brasão na parte superior e da inscrição na parte inferior, admitindo-se a utilização predominante da cor preta para o texto e elementos gráficos, desde que preservadas as características essenciais do brasão e garantido o contraste e a legibilidade, com acabamento de alta qualidade, resistente à ação do tempo, e sistema de fixação adequado para instalação em porta, incluindo todos os serviços de criação, diagramação, produção e acabamento final, assegurando a adequada proporção e integridade dos elementos, vedada qualquer distorção que comprometa a identificação institucional, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação antes da execução definitiva.	01	R\$	R\$
03	Placas destinadas à homenagem das Folias de Reis do Município de Silvianópolis/MG, confeccionadas em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, medindo aproximadamente 23 cm de largura por 18 cm de altura, com aplicação de gravação e/ou impressão digital em película de alta resolução sobre a superfície, contendo textos e elementos gráficos definidos pela administração, com acabamento de alta qualidade, bordas devidamente finalizadas e sistema de fixação adequado, garantindo resistência, durabilidade, legibilidade e adequada apresentação estética, incluindo todos os serviços de produção e acabamento final, sendo que a arte gráfica será previamente elaborada e encaminhada pela administração.	04	R\$	R\$

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 30 (trinta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

Silvianópolis _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG**, inscrita no CNPJ sob o número **01.716.286/0001-79**, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Av. Joaquim Mendes Magalhães, 10 - Centro, Silvianópolis - MG, CEP 37589-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua **Presidente Regiane Rosângela Marques**, inscrita no CPF sob o número **249.701.988-61**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à rua _____, _____, nesta cidade de Silvianópolis/MG, CEP 37589-000, neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o número _____, de agora em diante aqui denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si firmar o presente contrato, resolvem entre si firmar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo e Licitatório nº. 24/2026 e de Dispensa de Licitação nº. 20/2026, rege-se-ão de acordo com as seguintes cláusulas:

I – Do Objeto:

1.1. Necessidade de “Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas institucionais em aço inox escovado, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura por 60 cm de altura, produzidas em chapa de aço inoxidável AISI 304, com espessura aproximada de 1,2 mm, destinadas à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, compreendendo a elaboração, diagramação e impressão digital em película transparente aplicada à placa, contendo elementos de comunicação visual institucional, tais como brasões, logomarcas oficiais, nomes de autoridades, cargos, identificação da unidade, e demais informações pertinentes, bem como sistema de fixação por meio de parafusos tipo castelo, incluindo ainda a confecção de placas comemorativas e de homenagem às Folias de Reis do município, observando padrões de qualidade, durabilidade, legibilidade e estética compatíveis com a finalidade institucional, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto”, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Valor unit.	Valor total
01	Placa de inauguração do Posto de Identificação vinculado ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, a ser produzida em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, com espessura de 1,2 mm, medindo aproximadamente 80 cm de largura por 60 cm de altura, contendo impressão digital em película transparente aplicada sobre a superfície e fixação por meio de 4 (quatro) parafusos tipo castelo, devendo seguir rigorosamente os padrões de identidade visual da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), incluindo brasão da PCMG, marca institucional e brasão do Estado de Minas Gerais, bem como a disposição dos elementos gráficos e textuais conforme modelo institucional, contendo o título “POSTO DE IDENTIFICAÇÃO – SILVIANÓPOLIS”, data “MAIO 2026”, e a relação de autoridades, sendo: MATEUS SIMÕES – Governador do Estado de Minas Gerais;	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Lúcio Tadeu Andrade Peixoto – Prefeito Municipal de Silvianópolis; João Batista Beraldo – Vice-Prefeito; Regiane Rosângela Marques – Presidente da Câmara Municipal; LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS – Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais; RITA DE CÁSSIA JANUZZI – Chefe-Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais; PEDRO HENRIQUE RABELO BEZERRA – Chefe do 17º Departamento de Polícia Civil – Pouso Alegre; Delegado Regional de Polícia Civil competente; e Luiz Felipe Brizzi Santos – Delegado Titular do Posto de Identificação, com os nomes apresentados em fonte Lato Black, tamanho 40 pts, cargos em fonte Lato, tamanho 40 pts, e identificação da unidade e cidade centralizadas em fonte Lato Black, tamanho 80 pts, incluindo os serviços de criação, diagramação, revisão, produção e acabamento final, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação antes da execução definitiva.			
02	Placa de identificação institucional, confeccionada em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm, contendo a inscrição “POSTO DE IDENTIFICAÇÃO” e a aplicação do brasão oficial da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), a ser reproduzido conforme padrões institucionais, por meio de impressão digital em película transparente de alta resolução aplicada sobre a superfície, com disposição centralizada do brasão na parte superior e da inscrição na parte inferior, admitindo-se a utilização predominante da cor preta para o texto e elementos gráficos, desde que preservadas as características essenciais do brasão e garantido o contraste e a legibilidade, com acabamento de alta qualidade, resistente à ação do tempo, e sistema de fixação adequado para instalação em porta, incluindo todos os serviços de criação, diagramação, produção e acabamento final, assegurando a adequada proporção e integridade dos elementos, vedada qualquer distorção que comprometa a identificação institucional, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação antes da execução definitiva.	01	R\$	R\$
03	Placas destinadas à homenagem das Folias de Reis do Município de Silvianópolis/MG, confeccionadas em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, medindo aproximadamente 23 cm de largura por 18 cm de altura, com aplicação de gravação e/ou impressão digital em película de alta resolução sobre a superfície, contendo textos e elementos gráficos definidos pela administração, com acabamento de alta qualidade, bordas devidamente finalizadas e sistema de fixação adequado, garantindo resistência, durabilidade, legibilidade e adequada apresentação estética, incluindo todos os serviços de produção e acabamento final, sendo que a arte gráfica será previamente elaborada e encaminhada pela administração.	04	R\$	R\$

II - DA ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA compromete-se a confeccionar, fornecer e entregar os itens descritos na Cláusula Primeira no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aprovação da arte gráfica pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Os serviços compreendem a confecção, fornecimento e instalação das placas institucionais e comemorativas em aço inox, incluindo a placa de inauguração, a placa de identificação com o símbolo da Polícia Civil e as placas de homenagem às Folias de Reis, devendo ser executados nas dependências indicadas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas.

2.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões de identidade visual e artes previamente aprovadas pela CONTRATANTE, sendo responsável pela fiel reprodução dos elementos gráficos, textos e dimensões estabelecidas.

2.4. Eventuais despesas com mão de obra, materiais ou serviços necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente previstos na proposta, correrão às expensas da CONTRATADA.

2.5. Até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou defeitos nas placas, bem como por danos eventualmente causados às instalações da Câmara durante a execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação, sem ônus adicional.

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo textos, nomes, dados institucionais e orientações para elaboração das artes;
- c) Analisar e aprovar, em tempo hábil, as artes gráficas apresentadas pela CONTRATADA, podendo solicitar ajustes para adequação aos padrões institucionais;
- d) Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços e instalação das placas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, atualmente Sidney Severino da Silva, ou por outro servidor designado;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto, bem como pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A CONTRATADA deverá confeccionar, fornecer e instalar as placas em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com as artes previamente aprovadas pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade dos materiais, a fidelidade visual e o adequado acabamento dos itens.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar previamente as artes gráficas (layout digital) para aprovação da CONTRATANTE, sendo vedada a execução dos serviços sem a devida autorização.

4.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências em relação às especificações técnicas ou à arte aprovada.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

4.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança do trabalho.

4.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se à reparação integral.

4.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução do objeto, conforme previsto neste instrumento e nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A CONTRATADA compromete-se a emitir as competentes notas fiscais no ato da entrega dos itens e/ou conclusão dos serviços.

4.11. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, vedando o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/21, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

VI – DO PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. A prestação dos serviços deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme o item 1 deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Para fins de recebimento do valor, o pagamento será efetuado por meio de transferência.

6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal de produto e/ou serviços, referente aos produtos fornecido e serviços prestado, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de 5 (cinco) dias, para a sua conferência, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento à **CONTRATADA**, até o 5º dia útil subsequente para o período vencido.

6.5. Na eventualidade da aplicação da multa esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5.1. Parágrafo único. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6. Para que o pagamento seja efetivado, a licitante contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovantes de regularidade junto às Fazendas Públicas, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro de seu período de validade.

6.7. As empresas prestadoras de serviços ou fornecimento de materiais à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG deverão atender ao disposto na Instrução Normativa RFB 2.145/23, de 26/06/23, editada pela Receita Federal do Brasil, na qual foi instituída a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.7.1. O registro da referida retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

6.7.2. As pessoas jurídicas amparadas em regime de isenção, não incidência ou alíquota zero, elencadas no Artigo 4º da IN RFB 1.234/12, devem destacar essa condição nos documentos fiscais emitidos a favor desta Casa Legislativa.

6.7.3. A ausência de destaque da retenção na nota fiscal acima mencionada não impede a Administração de promover o referido desconto do IR aplicando-se os percentuais constantes no Anexo I da IN RFB 1.234/12, o que ensejará, também, a devolução da nota fiscal para fins de correção.

6.7.4. Os fornecedores devem manter seus cadastros atualizados, informando qualquer alteração no enquadramento fiscal e tributário a esta Casa Legislativa.

VII– DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia quanto à qualidade dos materiais empregados, à confecção e à instalação das placas, nos seguintes termos:

a) garantia de adequada fixação, alinhamento, nivelamento, acabamento e legibilidade das placas



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

confeccionadas, em conformidade com as especificações técnicas e com as artes previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

b) garantia de substituição ou refazimento, sem ônus à CONTRATANTE e durante o prazo de vigência da garantia, de quaisquer itens que venham a apresentar defeitos de fabricação, falhas de confecção, problemas de instalação, desalinhamento, desprendimento, desgaste prematuro, falhas de gravação ou perda da qualidade visual.

7.2. As garantias previstas nesta cláusula não abrangem danos decorrentes de dolo, mau uso, intervenções indevidas, acidentes, impactos, limpeza inadequada ou quaisquer atos praticados por terceiros ou pela própria CONTRATANTE.

7.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

7.4. Durante o período de garantia, não será devido pela CONTRATANTE qualquer pagamento adicional à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a despesas com deslocamento, transporte, frete, materiais, mão de obra ou quaisquer outros custos necessários à correção de eventuais defeitos.

7.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O fornecimento de produtos e/ou a prestação dos serviços está prevista para acontecer no prazo de 5 dias úteis da emissão da autorização de fornecimento.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação constante no Orçamento vigente para o exercício de 2026.

X – DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

10.1. Este contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de termos aditivos, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21;

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.3. O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

10.3.1. Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE (art. 162 da Lei 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A rescisão, caso ocorra algum dos motivos do art. 137 da Lei 14.133/2021, deverá obedecer ao devido processo legal e ser aplicado à parte culpada a multa equivalente a 5% do valor do contrato;

10.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2. Caberá à **CONTRATANTE** assumir a função de **CONTROLADOR**, se responsabilizando exclusivamente pela qualidade dos dados disponibilizados para tratamento, assegurando que foram observados todos os procedimentos de adequação à LGPD antes de serem fornecidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta apenas figurar como **OPERADORA**.

11.3. A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da LGPD.

11.4. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, assim como não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.5.1. A **CONTRATADA** fica autorizada a disponibilizar e/ou transmitir documentos que contenham dados pessoais, se for o caso, desde que estejam sob anonimato.

11.6. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.9. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas no item 9.2 deste contrato.

XII– DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder aos descontos legais cabíveis sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, especialmente aqueles decorrentes de tributos e contribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal, inclusive imposto de renda e contribuições previdenciárias, quando aplicáveis.

12.2. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos profissionais eventualmente empregados na execução do objeto contratual, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à confecção, fornecimento e instalação das placas, incluindo materiais, mão de obra, transporte e demais despesas correlatas.

12.3. Não haverá qualquer majoração dos valores contratados, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.

12.5. O pessoal eventualmente empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos decorrentes das relações de trabalho, nos termos dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

12.6. As comunicações entre as partes, relacionadas ao acompanhamento e controle da execução contratual, deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

XIII – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

13.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Silvianópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim, justas e contratadas, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Silvianópolis, xx de abril de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal

Sócio Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS